



RESOLUÇÃO N° 130/2010-PGM

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia ____/____/____.

Secretário

Propõe alteração no artigo 39 do Regulamento do PGM.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução n° 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 082/2005-CEP, bem a necessidade de sua adequação;

considerando as decisões tomadas durante a 66ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 18 de novembro de 2010;

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica aprovada a proposta de alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (PGM) da Universidade Estadual de Maringá, aprovado pela Resolução n°082/2005-CEP, em seu artigo 39, para a seguinte redação:

“Art. 39. Poderão ser aproveitados créditos de disciplinas cursadas no PGM ou em outro programa de pós-graduação, desde que compatíveis com as áreas de concentração e de domínio conexo do PGM, respeitando-se as seguintes condições:

I - para o mestrado poderão ser aproveitados créditos de disciplinas até o limite de 9 créditos; e

II - para o doutorado poderão ser aproveitados créditos de disciplinas até o limite de 24 créditos cursados em nível de mestrado e de 9 créditos cursados em nível de doutorado.

Parágrafo único. O julgamento da proposta de aproveitamento de créditos será feito pelo colegiado do curso, fundamentado nos resultados apresentados nos certificados de conclusão, nos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas e no parecer do orientador do estudante.”



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Agronomia
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento



Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 18 de novembro de 2010.

Profª Drª MARIA DE FÁTIMA PIRES DA SILVA MACHADO
- Coordenadora -

